



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 67/2020

SUMULA: Altera o artigo 28 da Lei nº3003/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 28 da Lei 3003/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único: O alvará de construção poderá ser liberado sem a entrega dos Projetos Aprovados, contudo deve atender todos os outros requisitos aplicáveis do ART. 29 da Lei 3003, e desde que se enquadre nos seguintes parâmetros:

I - Imóvel residencial até 200m², considerando a área construída total do empreendimento, no caso de mais uma unidade;

II - Imóvel comercial até 500m², considerando a área construída total do empreendimento, no caso de mais uma unidade;

III - Para isto o profissional e o proprietário, devem apresentar termo de responsabilidade conforme art.12 da lei 3003/2018.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Largo, 28 julho de 2020


ANTONIO GONÇALVES FERREIRA
Vereador

JUSTIFICATIVA

Otimizar os serviços de análise de projetos, reduzindo o fluxo de prévias de baixa complexidade e permitido que a SMDU concentre esforços em projetos mais complexos e que requeiram maior tempo de análise. A área de 200m² para residências ocupa hoje mais da metade dos projetos protocolados e como também os projetos comerciais até 500m². Assim a estrutura já enxuta de nossa secretaria, mesmo levando em conta a grande capacidade técnica da equipe, poderá atender os prazos de 15 dias para a liberação de prévias, contribuindo para o desenvolvimento econômico de nosso município, que precisa de novos investimentos urgentemente.

1664/2020
29/07/2020
